

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	RENATO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	26/08/2026 13:32 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	265/2026	266.00000336/2026-44

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A aquisição do bem descrito na tabela abaixo visa atender às necessidades do Setor de Utilidades da unidade FURP Guarulhos.

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Soprador de lóbulo com vazão: 4000 m3 /h, potência: 12,8 kW, rotação: 3700 rpm, e pressão de trabalho: 650mbar. Código IFS: 790665437	602063	un	1	-----	-----

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Para esta aquisição não será necessário o instrumento de contrato.

1.5. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

1.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento (soprador para o tanque de aeração da estação de tratamento de efluentes - ETE) destinado à unidade FURP Guarulhos.

1.5.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. Justifica-se, ainda, a adequação da medida regulamentar pelo fato de a contratação preencher os requisitos cumulativos exigidos pela doutrina e pela jurisprudência administrativa:

I - Entrega imediata e integral do bem, a ser efetuada em parcela única dentro do prazo regulamentar, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária;

II - Inexistência de obrigações futuras complexas, restando ao fornecedor apenas os deveres decorrentes da garantia legal e comercial própria do fabricante do equipamento (soprador), sem previsão de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva ou assistência técnica programada por meio deste certame.

1.5.4. Ademais, ressalta-se que a Nota de Empenho a ser emitida passará a estampar, em seu corpo ou em termo anexo, as obrigações essenciais de entrega, prazos, sanções administrativas e condições de pagamento acordadas, vinculando integralmente a proposta do fornecedor aos termos deste instrumento convocatório.

1.5.5. Desse modo, por razões de economia processual, celeridade e eficiência administrativa, fica justificada a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho de Despesa, submetendo-se a presente instrução à deliberação das autoridades competentes.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

III. Id do item no PCA: 592

IV. Classe/Grupo: 3694

V. Identificador da Futura Contratação: 91101-117/2026

2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e cumpre rigorosamente os requisitos estipulados no Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência (TR) no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, bem como o alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3. Descrição da necessidade e objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) soprador de ar destinado a integrar o sistema de aeração do tanque biológico da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Fundação para o Remédio Popular (FURP) – Unidade Guarulhos.

A ETE da Unidade Guarulhos é responsável pelo tratamento adequado de todos os resíduos líquidos gerados no processo fabril de medicamentos, garantindo que o efluente final lançado no corpo receptor atenda rigorosamente aos parâmetros ambientais legais vigentes estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores (como a Cetesb e as diretrizes do Conama).

2.4. Justificativa Técnica e Importância Operacional

O processo de tratamento de efluentes adotado pela unidade baseia-se em processo biológico aeróbio (lodos ativados), cuja eficiência depende criticamente do fornecimento contínuo e controlado de oxigênio dissolvido no tanque de aeração. O soprador de ar é o equipamento central responsável por esse fornecimento, desempenhando papéis vitais no sistema:

Sustentação da biomassa (microrganismos): Fornece o oxigênio necessário para a respiração e multiplicação da população bacteriana encarregada de degradar a matéria orgânica do efluente farmacêutico.

Mistura e homogeneização: mantém o lodo biológico em suspensão, evitando a decantação precoce da biomassa e garantindo o contato ideal entre os poluentes e os microrganismos.

2.5. Gerenciamento de Riscos e Impacto da Não Contratação

A ausência, falha inoperante ou insuficiência de vazão/pressão do sistema de aeração acarretará sérios prejuízos operacionais, ambientais e institucionais:

- **Colapso do processo biológico:** a falta de oxigenação leva à morte rápida da biomassa aeróbia, gerando condições anaeróbias indesejadas no tanque, com proliferação de odores ofensivos e degradação da eficiência do tratamento.
- **Riscos de sanções ambientais:** o lançamento de efluentes fora dos padrões de lançamento legal sujeita a Fundação a penalidades severas, multas por parte da Cetesb, bem como a paralisação ou interdição das atividades da estação.
- **Impacto na produção fabril:** por norma regulatória e sanitária, a fábrica de medicamentos não pode operar sem que o tratamento ambiental dos seus resíduos esteja plenamente funcional. Eventual parada da ETE pode obrigar a suspensão temporária das linhas de produção de medicamentos essenciais.
- **Garantia de redundância e segurança operacional:** a aquisição visa assegurar a confiabilidade e/ou a redundância mínima recomendada pelas normas de engenharia sanitária, evitando pontos únicos de falha na infraestrutura crítica da unidade.

2.6. Eficiência energética e sustentabilidade

O novo equipamento a ser adquirido considerará os critérios de sustentabilidade e eficiência energética preconizados pela legislação vigente, buscando reduzir o consumo elétrico da ETE — visto que os sopradores figuram entre os maiores consumidores de energia de uma planta de tratamento —, garantindo menor impacto financeiro ao erário ao longo de seu ciclo de vida útil.

2.7. Conclusão

Diante do exposto, a aquisição do soprador demonstra-se necessária, conveniente, essencial e oportuna, justificando-se plenamente sob os aspectos técnico, ambiental, legal e de continuidade do serviço público de produção pública de medicamentos exercido pela FURP.

3. Descrição da solução

3.1 A Descrição da solução como um todo consta no item 7. do Estudo Técnico Preliminar ETP 84/2026 do processo nº 266.00000336/2026-44.

4. Requisitos da contratação

4.1. Descrição do Objeto e Requisitos Operacionais

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **1 (um) Soprador de Ar de Lóbulos** para atendimento ao sistema de aeração da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Unidade FURP Guarulhos.

4.1.2. O sistema de aeração representa o componente essencial ("coração") do processo de tratamento biológico de efluentes da unidade. A aquisição destina-se à substituição do equipamento que encerrou sua vida útil e à recomposição da redundância operacional (sistema de *backup*). A paralisação não planejada do sistema de aeração compromete a eficiência biológica da ETE, acarretando emissão de odores e potenciais descumprimentos das diretrizes operacionais e ambientais estabelecidas pela CETESB, expondo a instituição a autos de infração e penalidades legais.

4.3. Especificação Técnica e Requisito de Padronização (Compatibilidade Física e Dimensional)

4.3.1. Tendo em vista o processo de padronização justificado no Item 7.3.2 do ETP, o objeto a ser fornecido deverá ser estritamente o Soprador de Lóbulos da marca Robuschi, modelo RBS 45/F, garantindo a perfeita compatibilidade com a infraestrutura existente.

4.3.2. Para garantir o perfeito acoplamento às tubulações, base de fixação e ao espaço físico delimitado no barrilete da ETE, o equipamento fornecido deverá apresentar **estrita compatibilidade física, dimensional e de desempenho com o conjunto instalado**, mantendo rigorosamente as especificações abaixo:

Equipamento: Soprador de Lóbulos (Rotativo do tipo Roots);

Marca de Referência / Modelo: Robuschi — Tipo RBS 45/F;

Código do Equipamento: 07-06893;

Execução: 4001;

Vazão Nominal: 4.000 m³/h;

Potência do Motor: 12,8 kW;

Rotação de Operação: 3.700 rpm;

Pressão de Trabalho: 650 mbar.

4.4. Justificativa do requisito dimensional

A exigência de dimensões e características técnicas idênticas ao modelo existente justifica-se pela impossibilidade de alteração na infraestrutura civil, hidráulica e nas bases de fundação atuais da casa de sopradores da FURP Guarulhos. A introdução de modelo com dimensões divergentes exigiria intervenções estruturais e paradas prolongadas no sistema de aeração, elevando substancialmente os custos operacionais e o risco de contaminação/odor na estação.

4.5. Fundamentação legal para escolha de marca e modelo

A vedação geral à indicação de marca no âmbito das contratações públicas admite exceções legais expressas nas hipóteses em que a padronização se mostra indispensável por razões de ordem técnica, memória operacional ou compatibilidade. Nesse sentido, a justificativa pormenorizada para a escolha do equipamento (soprador) consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 84/2026 (item 7.3.3) que instrui este processo.

4.6. Critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética

Conforme diretrizes para elaboração de Termo de Referência estabelecidas no Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição observará os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.6.1. Eficiência Energética e Redução de Ruído

- **Rendimento elétrico:** o motor elétrico acoplado ao soprador deverá obrigatoriamente possuir nível de eficiência energética conforme regulamentação vigente (Procel/Inmetro ou classe IE3/IE4 conforme aplicável), minimizando o consumo de energia elétrica da ETE.
- **Controle de ruído:** o equipamento deverá conter o nível de ruído operacional no ambiente de trabalho atendendo aos limites previstos na NR-15 / ABNT NBR 10152 e no entorno da instalação atendendo à ABNT NBR 10151.

4.6.2. Ciclo de vida e minimização do impacto ambiental

- **Evitamento de passivo ambiental (Cetesb):** a garantia da redundância no fornecimento de oxigênio dissolvido previne episódios de anaerobiose nos tanques de aeração, impedindo a geração de compostos sulfurosos e voláteis geradores de odores, assegurando o cumprimento contínuo dos padrões de lançamento estipulados pela licença da Cetesb.
- **Insumos e lubrificantes:** o fornecedor deverá indicar o uso de lubrificantes com maior vida útil operacional e atóxicos/biodegradáveis quando tecnicamente aplicáveis, reduzindo a frequência e a periculosidade do descarte de resíduos de manutenção.
- **Logística reversa e descarte:** o fornecedor aceitará, quando couber, a devolução de embalagens plásticas e estojos de transporte de proteção do equipamento para correta destinação final.

4.7. Garantia do Objeto

4.7.1. Será exigida do contratado a garantia comercial/fabril do equipamento por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem, cobrindo defeitos de fabricação e montagem, conforme especificado no ETP nº 84/2026.

4.7.2. Tendo em vista a entrega imediata em parcela única e a substituição do contrato por Nota de Empenho, fica dispensada a prestação de garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Unid.	Prazo de Entrega Estimado	Local de Entrega
1	Soprador de Lóbulos Rotativo Tipo Roots, marca de ref. Robuschi RBS 45/F (código 07-06893, Exec. 4001, vazão 4.000 m³/h, potência 12,8 kW, 3.700 rpm, pressão 650 mbar)	01	Unidade	Até 10 (dez) dias após a notificação do empenho/ordem de compra.	Seção de Utilidades — Unidade FURP Guarulhos-SP

5.2. Entrega do item de material

5.2.1. O material deverá ser entregue na Seção de Utilidades da FURP, situada à Rua Endres, 35 – Itapegica – Guarulhos-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5.2.2. O custo de transporte, descarregamento, movimentação interna e logística do fornecimento do equipamento e seus acessórios será de integral e exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.2.3. O equipamento deverá ser entregue a e acompanhado de:

- Nota Fiscal correspondente;
- Manual técnico de operação e manutenção;
- Termo de garantia do fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Diretrizes da execução modelo de gestão do contrato (ou da nota de empenho)

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.1.2. As comunicações entre a Furp e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se e privilegiando-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim.

6.1.3. A identificação de defeitos, avarias, desacordo com as especificações técnicas ou desconformidades no Soprador de Lóbulos entregue deverá ser notificada imediatamente à Contratada para a devida substituição ou adequação no prazo estabelecido

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Da Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a entrega, o descarregamento e a inspeção visual e técnica do Soprador de Lóbulos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega

6.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados no equipamento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.3.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.4. Da Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho e o pagamento (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.5. Do Gestor da Contratação/Empenho

6.5.1. O gestor exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando ao pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do ajuste (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.5.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho de despesa e pagamento (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.5.3. O gestor emitirá documento comprobatório (atesto) quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, baseado no recebimento definitivo do equipamento/soprador (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.5.4. Caso haja atraso injustificado ou entrega de equipamento em desacordo, o gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.5.5. O gestor enviará a documentação pertinente (Nota Fiscal atestada e certidões) ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor correspondente ao objeto regularmente entregue.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo do equipamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contados a partir do recebimento provisório (entrega do objeto), após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do Soprador de Lóbulos com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, sob a forma **eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**, observadas as diretrizes do Decreto Estadual nº 68.185/2023 e da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será efetuado em **entrega única e integral**, no prazo de até **10 (dez) dias** após a notificação do empenho/ordem de compra.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos constantes das seções subsequentes deste item 8, conforme a sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionado à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da sede do estabelecimento, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77 /2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.9. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no Registro competente onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.

8.10. Sociedade cooperativa

Ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial (em conformidade com a Lei nº 12.690/2012); documentos de eleição dos administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras (art. 107 da Lei nº 5.764/1971).

8.11. Os atos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive os débitos relativos às contribuições sociais/previdenciárias.

8.14. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos estaduais (ICMS).

8.18. Caso o fornecedor goze de isenção ou imunidade tributária pertinente ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial emitida pelo órgão fazendário competente.

8.19. O fornecedor enquadrado como MEI que manifeste intenção de utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 /2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira

8.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedades simples.

8.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de empresários individuais e sociedades empresárias.

8.21. Comprovação de capacidade técnico-operacional

8.21.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante já forneceu equipamento compatível com o objeto desta licitação (Soprador de Ar de Lóbulos Rotativo de aplicação industrial ou sanitária).

Disposições sobre consórcios e cooperativas

8.22. Tratando-se de consórcio

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: designação; finalidade; prazo de duração (coincidente com a vigência contratual); endereço/foro; atribuições e responsabilidades de cada consorciado; previsão de responsabilidade solidária administrativa, fiscal e trabalhista; indicação da empresa líder; e compromisso de inalterabilidade da composição sem anuência formal do Contratante.

8.22.2. O consórcio vencedor deverá comprovar o registro de sua constituição antes da formalização da contratação.

8.22.3. Cada consorciado atenderá individualmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e certidão de falência. Para qualificação técnica e econômico-financeira, aplicar-se-á o disposto no art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado implica a inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas:

Apresentação da relação de cooperados executores, DRSCI individual de cada indicado, regimento dos fundos instituídos, edital/ata da assembleia de autorização para participação no certame, última auditoria contábil-financeira e documentos comprobatórios de operação sob regime cooperado (Lei nº 5.764/1971 e art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000042/2026

II. Data de publicação no PNCP: 25/06/2025

III. Id do item no PCA: 592

IV. Classe/Grupo: 3694

V. Identificador da Futura Contratação: 91101-117/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA

Chefe de Utilidades



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:46:35.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 13:32:15.